



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI

EDITAL Nº 002/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 – NITT/ PROPESPG/UNIFAP

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT), torna público o presente edital de abertura de inscrições para o processo de seleção de projetos e docentes orientadores no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção de projetos e docentes orientadores, e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

1.2. O PIBITI tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

1.3. O quantitativo de bolsas ofertadas pelo CNPq será definido em agosto/2024 com o resultado final da Chamada CNPq Nº 06/2024. Quanto a disponibilidade da UNIFAP serão ofertadas 6 (seis) cotas/bolsas.

1.3.1. Docentes não contemplados com as bolsas do CNPq ou UNIFAP podem optar pelo cadastro dos discentes de forma voluntária, com a possibilidade de receber certificado de iniciação científica em desenvolvimento tecnológico e inovação ao término do ciclo.

1.4. As bolsas concedidas pelo CNPq e UNIFAP são no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), ambas com duração de 12 meses, vigência de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

1.5. As bolsas serão concedidas respeitando o ranking do resultado final na seguinte ordem das modalidades:



PIBITI/CNPq: Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação financiado pelo CNPq (cotas a definir).

PIBITI/UNIFAP: Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação financiado pela UNIFAP (6 cotas), no qual, as 2 (duas) últimas cotas serão destinadas as Ações Afirmativas (AF).

1.6. Haverá a reserva de 20% (vinte por cento) do quantitativo total de cotas (UNIFAP e CNPq) aos pesquisadores lotados fora da sede (Campi de Santana, Mazagão e Binacional), sendo contemplados com cotas do CNPq.

1.6.1. Os pesquisadores que se habilitarem como lotados fora da sede e não contemplados com a bolsa/cota, participaram na ampla concorrência.

1.6.2. Em caso do não preenchimento das vagas destinadas aos Campi de Santana, Mazagão e Binacional, serão destinadas a ampla concorrência.

2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

2.1. Ser professor efetivo lotado na UNIFAP, com titulação de doutor, coordenando ou colaborando em um projeto de pesquisa institucionalizado no Departamento de Pesquisa (DPQ) da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno, conforme Resolução Normativa RN-17/2006 – CNPq. Deve apresentar cronograma de execução ativo até 31 de agosto de 2025, no mínimo.

2.2. Estar adimplente junto ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT) quanto à execução de pesquisa no âmbito do PIBITI.

2.3. Não estar afastado ou licenciado sob quaisquer de suas formas (recomendação da Controladoria Geral da União – CGU).

2.4. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, certificado e atualizado pela IES.

2.5. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo registrado na Plataforma Lattes e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFAP.

2.6. Pesquisadores com bolsa Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq terão precedência em relação aos demais



quanto ao recebimento de 1 (uma) bolsa, conforme item 3.6.4 da Resolução Normativa RN-17/2006, adentrando a cota da ampla concorrência.

2.6.1. Em caso de empate se adotará na seguinte ordem os critérios de desempate:

- Nível na modalidade Produtividade PQ ou DT;
- Quantidade de Transferências de Tecnologia (TT) registrada no INPI;
- Quantidade de orientações concluídas de iniciação científica na modalidade PIBITI e PIBIC;
- Quantidade de patentes (invenção ou modelo de utilidade) concedidas pelo INPI;
- Quantidade de pedidos de patente (invenção ou modelo de utilidade) depositados no INPI;
- Quantidade de software registrado no INPI;
- Quantidade de circuito integrado registrado no INPI;
- Quantidade de cultivar registrado no INPI;
- Quantidade de desenho industrial registrado no INPI;
- Quantidade de marcas concedidas pelo INPI.

3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

3.1. Indicar no SIGAA o bolsista, conforme orientações contidas no Anexo II deste Edital, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho do orientador (anexo I).

3.1.1. Orientador contemplado com bolsa poderá indicar um aluno que pertença a qualquer curso de graduação da UNIFAP, desde que tenha perfil para atuar na pesquisa proposta.

3.1.2. É proibida a indicação de alunos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro.

3.2. Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, além do material para apresentação dos resultados no evento de iniciação científica e nos livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros.



3.3. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, ou indicar um docente do grupo de pesquisa para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada ao NITT com antecedência mínima de 48 horas.

3.4. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de no âmbito do PIBITI.

3.5. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao NITT em requerimento assinado pelo orientador, apresentando uma justificativa formal. Após o deferimento da justificativa pelo NITT, o orientador poderá indicar outro discente a vaga.

3.6. As solicitações realizadas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte.

3.7 Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará ao NITT.

3.7.1 Em caso de afastamento do docente orientador é permitido repassar a bolsa (somente as institucionais) a outro docente, desde que o mesmo faça parte da equipe do projeto selecionado no edital e atenda aos demais requisitos de orientador deste edital (Item 2). Vedado o repasse de bolsas do CNPq entre orientadores.

3.8. O descumprimento do especificado no item 3.3, sem justificativa aceita pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do PIBITI da UNIFAP, implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do PIBITI no ano subsequente.

3.9. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do PIBITI no ano subsequente.

3.10. O orientador poderá ser contemplado com 1 (uma) cota de bolsa, podendo alcançar até 2 (duas) cotas, nos casos em que houver cancelamento de bolsas e não houver candidatos classificados que não tenham sido contemplados.

4. DIREITOS, REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. Receber, após a entrega da frequência, a bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo CNPq e UNIFAP, ambos até o limite de 12 cotas.

4.2. É permitido ao bolsista ser beneficiário das ações de Assistência Estudantil da UNIFAP durante a vigência da bolsa.



- 4.3. Ter direito ao certificado de participação no PIBITI o aluno que entregar o relatório final e apresentar seu trabalho no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.
- 4.4. Manifestar interesse no projeto de pesquisa do orientador, disponível no SIGAA.
- 4.5. Estar regularmente matriculado no curso de graduação da UNIFAP com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 5 (cinco).
 - 4.5.1. Discentes em seu primeiro ano sem o IRA poderão ser indicados, desde que tenham participado da Iniciação Científica Júnior com a devida comprovação.
- 4.6. Entregar em até 30 dias, após os 6 (seis) meses de vigência do período de bolsa, o relatório de pesquisa contendo resultados parciais. Em caso de não apresentação, a bolsa será suspensa.
- 4.7. Entregar em até 30 dias, após o término da vigência da bolsa, relatório final de pesquisa.
- 4.8. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposições orais, no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.
- 4.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, deve haver referência a sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq da UNIFAP.
- 4.10. Entregar a frequência de cada mês até o 3º dia útil do mês seguinte.
- 4.11. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.12. Atualizar seu cadastro no SIGAA: telefone, dados bancários, e-mail e endereço residencial.
- 4.13. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.14. Não acumular o recebimento do PIBITI com outros programas do CNPq, CAPES, FNDE, outra agência ou da própria instituição.
- 4.15. É vedada a divisão do valor da bolsa concedida entre dois ou mais alunos.
- 4.16. Devolver ao CNPq ou à UNIFAP, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O CNPq e a UNIFAP poderão a qualquer momento proceder à avaliação *in loco* do PIBITI;
- 4.17. Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o bolsista está sujeito às obrigações previstas na Resolução Normativa RN-017/2006 – CNPq e UNIFAP vigentes.



4.18. Somente serão considerados aptos a serem bolsistas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação nas ações afirmativas (PIBITI-AF/UNIFAP) aqueles que ingressaram na UNIFAP por intermédio do sistema de cotas raciais, cotas sociais, cotas para pessoas com deficiência ou em processo seletivo para indígenas ou surdos com a devida comprovação.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/vzXjrx3iTMvvxqUH6>) a partir da data indicada no item 9.

5.2. Para realizar a inscrição o candidato a orientador deverá observar as seguintes etapas:

- 1) Cadastrar o Plano de Trabalho, conforme instruções contidas no Anexo I deste edital.
- 2) Preencher Planilha de Produção Intelectual (Anexo II) disponibilizado em Excel, renomear com o número do plano de trabalho gerado no SIGAA (Ex. PIL464-2018.XLS);
- 3) Enviar o **Projeto de Pesquisa** (Anexo I), **Plano de Trabalho** (Anexo I), **Planilha de Produção Intelectual** (Anexo III) e o **Currículo Lattes** via formulário eletrônico (<https://forms.gle/vzXjrx3iTMvvxqUH6>) no período de 08/07 a 02/08/2024 até às 23h59min.
- 4) Uma cópia das respostas inseridas no formulário será enviada ao e-mail fornecido.

Obs.: Pesquisador bolsista **Produtividade PQ ou DT** será **ISENTO** de enviar **Planilha de Produção Intelectual**.

5.3. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, pelo candidato a orientador, que concorrerá por meio de um único Plano de Trabalho. No caso de candidatos que participam como colaboradores em projetos de pesquisa, o cadastro do Plano de Trabalho deverá ser realizado pelo coordenador do projeto.

5.4. Na hipótese de o plano de trabalho cadastrado não estar vinculado ao projeto de pesquisa ao qual o candidato é integrante, a inscrição será sumariamente desclassificada.

5.5. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com todos os procedimentos de inscrição contidos nos itens deste edital.

5.6. Na hipótese de realização de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, todas as inscrições serão sumariamente desclassificadas, salvo casos de submissão em nome do coordenador com Planos de Trabalho de professor colaborador indicado no Projeto de



Pesquisa.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Na análise preliminar e de caráter eliminatório realizado pela banca *Ad Hoc* será avaliado o mérito tecnológico do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, devendo estes apresentar inovação ou novidade em prospecção/desenvolvimento. Não haverá pontuação para o projeto e plano, apenas habilitará a proposta para análise da Produção Intelectual.

6.2. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação *Ad hoc* da produção intelectual (Anexo III) do orientador, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes, entre os anos de 2019 a 2024 (até a data da inscrição).

6.2.1. Pesquisadoras que utilizaram da licença maternidade, com a devida comprovação, no período de 2019 a 2024, terão sua produção intelectual analisada de 2017 a 2024.

6.3. A nota final atribuída à proposta será calculada pela equação:

$$N_f = 10 * \left(\frac{N_{pi}}{N_{ref}} \right)$$

Leia-se:

N_f : nota final;

N_{pi} : nota atribuída à produção intelectual do orientador; e

N_{ref} : nota de referência da produção intelectual, a qual corresponderá à máxima nota dentre as inscrições realizadas.

6.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente com notas obtidas conforme equação do item 6.1.

6.5. As cotas de bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação e por modalidade de concessão.

6.5.1. A distribuição de bolsas seguirá a seguinte ordem de modalidade:

- PIBITI/CNPq; e

- PIBITI/UNIFAP.

6.6. Como critérios de desempate, a seleção obedecerá a seguinte ordem:

- A proposta vinculada a Projeto de Pesquisa que tenha financiamento externo comprovado;



- O candidato a orientador com depósito de pedido de registro ou concessão de Propriedade Intelectual já realizado com o apoio do NITT junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);
- O candidato a orientador credenciado em algum curso de pós-graduação *stricto sensu*, na condição de docente, devidamente declarado no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira;
- O candidato a orientador com maior número de orientações concluídas em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, conforme planilha de produção intelectual;
- O candidato a orientador com mais tempo em instituição de ensino superior ou pesquisa.

6.7. As bolsas de iniciação tecnológica são gerenciadas pelo NITT.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso (Anexo V) deverão ser encaminhados no prazo previsto do item 9, detalhando os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, se necessário, anexando as comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

7.2. Os pedidos de recurso devem ser enviados via endereço eletrônico (nitt@unifap.br) dentro do prazo previsto. O candidato deve aguardar confirmação de recebimento do e-mail e entrar em contato com o NITT caso não receba a confirmação.

7.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada em uma única etapa pelo NITT.

7.4. Após o julgamento dos pedidos de recurso, o NITT divulgará o resultado final em sua página institucional destinada ao PIBITI (<https://www2.unifap.br/nitt/pibiti-editais/>).

8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

8.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP por consultores convidados pela PROPESPG.

8.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Evento de Iniciação Científica, levará em conta o relatório final da pesquisa e a apresentação oral no evento.



9. PRAZOS

Quadro Demonstrativo referente aos prazos:

Divulgação do edital	03/07/2024
Prazo para impugnação da Chamada	03/07 até 07/07/2024
Período de inscrições	08/07 a 02/08/2024
Divulgação das inscrições homologadas	03/08/2024
Prazo para recebimento de recursos das inscrições não homologadas	Até 48 horas após a divulgação do resultado das inscrições homologadas, via e-mail (nitt@unifap.br)
Divulgação da Lista Final das inscrições homologadas, após julgamento dos recursos.	Até 07/08/2024
Análise e seleção das propostas	Até 16/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 17/08/2024 (https://www2.unifap.br/nitt/pibiti-editais/)
Recebimento de recursos	Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar via e-mail (nitt@unifap.br)
Divulgação do resultado final	Até 20/08/2024 (https://www2.unifap.br/nitt/pibiti-editais/).
Declaração de interesse pelo aluno bolsista no SIGAA a bolsa de iniciação tecnológica.	21/08 a 31/08/2024
Indicação do bolsista no SIGAA pelo orientador	01/09 a 04/09/2024
Assinatura do termo de compromisso do bolsista.	01/09 a 05/09/2024

10. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

10.1. Após ser indicado a cota de bolsa, pelo orientador no SIGAA, o aluno deverá enviar ao e-mail do NITT (nitt@unifap.br), no prazo previsto no item 9, o Termo de Compromisso do Bolsistas e o Termo de Sigilo e Confidencialidade devidamente preenchidos e assinados.

10.2. Serão considerados entregues os termos após confirmação de recebimento do NITT por e-mail.



10.3. O aluno que não entregar, devidamente assinados, o Termo de Compromisso do Bolsista e o Termo de Sigilo e Confidencialidade até 05 de setembro de 2024 não terá a bolsa efetivada, assim como, direito a pagamento retroativo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.2. O NITT se responsabilizará pelo sigilo e confidencialidade sobre as informações e novidades respectivas às candidaturas de bolsa deste Edital, conforme o termo de responsabilidade, cujo todos os envolvidos neste processo e/ou respectivos ao NITT são signatários.

11.3. Os casos omissos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e decididos pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do PIBITI da UNIFAP, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG).

11.4. As dúvidas que persistirem podem ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico nitt@unifap.br.

Macapá-AP, 03 de julho de 2024.

Comitê Institucional do PIBITI

Portaria N° 634 / 2024

Prof. Dr. Felipe Monteiro

Diretor do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia
NITT / PROPESPG / UNIFAP
Portaria N° 100 / 2022

Prof. Dr. Carlos Eduardo Costa de Campos

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
PROPESPG / UNIFAP
Portaria N° 2144 / 2023



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI

EDITAL Nº 002/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 – NITT/ PROPESPG/UNIFAP

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARACADASTRAR PLANO DE TRABALHO

1. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA (somente para quem não possui projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA)

1.1. Para estar habilitado a participação do edital de seleção em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNIFAP o candidato precisa ter um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA como **projeto interno**, com cronograma de execução ativo (*status* do projeto EM EXECUÇÃO) até agosto de 2025, no mínimo.

1.2. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Projeto Interno**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

1.3. O edital para cadastro de novos projetos de pesquisa estará disponível com o nome “CADASTRO DE NOVOS PROJETOS DE PESQUISA_JUNHO_2023”.

1.4. O registro de atividades de pesquisa na UNIFAP é regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 026/2016 – CONSU (<http://www2.unifap.br/dpq/files/2016/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-26-2016-CONSU.pdf>)

2. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.2. Selecionar o EDITAL N.º 001/2023 NITT/ PROPESPG/UNIFAP.

2.3. Selecionar o projeto de pesquisa do qual o usuário é coordenador e deseja vincular o plano de trabalho. No caso de candidatos que participam como colaboradores em projetos de pesquisa, o cadastro do Plano de Trabalho deverá ser realizado pelo coordenador do projeto.

2.4. Realizar o preenchimento do formulário de cadastro de plano de trabalho.



2.5. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Plano de Trabalho no SIGAA, consulte o tutorial para Cadastrar Plano de Trabalho, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI**

EDITAL Nº 002/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 – NITT/ PROPESPG/UNIFAP

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

1. COMO INDICAR BOLSISTAS NO SIGAA

1.1. Para realizar esta operação, acessar o **SIGAA** → **Módulos** → **Portal do Docente** → **Pesquisa** → **Planos de Trabalho** → **Indicar/Substituir Bolsista**.

1.2. Indicar um dos alunos que manifestaram interesse no projeto de pesquisa.

1.3. Para obter maiores detalhes sobre como indicar bolsista de iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Científica no SIGAA, consulte o tutorial para **Indicar Bolsista de Iniciação Científica**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

**ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS QUE DESEJEM MANIFESTAR INTERESSE EM BOLSA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

2. COMO MANIFESTAR INTERESSE NA BOLSA NO SIGAA

2.1. Para realizar esta operação, acesse o **SIGAA** → **Módulos** → **Portal do Discente** → **Bolsas** → **Oportunidades de Bolsa**.

2.2. Selecionar a opção "orientador" e colocar o nome do docente → Selecionar a opção "Buscar".

2.3. Para visualizar o plano clicar no ícone "lupa".

2.4. Para manifestar interesse no plano clicar no ícone "envelope" → Preencher os dados solicitados → Clicar em "inscrever-se".

2.5. Para obter maiores detalhes consulte o tutorial para **Manifestar Interesse em Bolsa de Iniciação Científica – (Para Acadêmicos)**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>). Em caso de dúvida enviar e-mail para nitt@unifap.br.



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI**

EDITAL Nº 002/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 – NITT/ PROPESPG/UNIFAP

ANEXO III

PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO DOCENTE

**EDITAL Nº 002/2024 NITT/PROPESPG/UNIFAP
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

**ANEXO III
PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO DOCENTE**

NOME DO ORIENTADOR:

NOME DO AVALIADOR:

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2019-2024					
1) Artigos Publicados (*)	PONTOS	ORIENTADOR		AVALIADOR	
		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
1.1) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	15		0		0
1.2) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	12		0		0
1.3) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	10		0		0
1.4) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	8		0		0
1.5) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	6		0		0
1.6) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	5		0		0
1.7) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	4		0		0
1.8) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	3		0		0
1.9) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C	1		0		0

2) Livros e Capítulos de Livros(Somente com ISBN) (*)	PONTOS	ORIENTADOR		AVALIADOR	
		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
2.1) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA (ATÉ 03 NO PERÍODO)	7		0		0
2.2) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL (ATÉ 03 NO PERÍODO)	5		0		0



2.3)AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (ATÉ 03 NO PERÍODO)	3		0		0
2.4)CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA OU COMERCIAL (ATÉ 03 NO PERÍODO)	1		0		0

3) Trabalhos em Eventos	PONTOS	ORIENTADOR		AVALIADOR	
		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
3.1) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	4		0		0
3.2) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	3		0		0
3.3) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	2		0		0
3.4) RESUMO EXPANDIDO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	1,5		0		0
3.5) RESUMO EXPANDIDO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	1,5		0		0
3.6) RESUMO EXPANDIDO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	1,0		0		0
3.7) RESUMO SIMPLES (ATÉ 10 NO PERÍODO)	0,5		0		0

4) Propriedade Intelectual Concedida	PONTOS	ORIENTADOR		AVALIADOR	
		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
4.1) PATENTE CONCEDIDA - INVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE	70		0		0
4.2) CIRCUITO INTEGRADO	50		0		0
4.3) CULTIVAR	50		0		0
4.4) PROGRAMA DE COMPUTADOR	15		0		0
4.5) DESENHO INDUSTRIAL	10		0		0
4.6) MARCA CONCEDIDA	5		0		0

5) Orientações Concluídas	PONTOS	ORIENTADOR	AVALIADOR
---------------------------	--------	------------	-----------



		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
5.1) PÓS-DOCTORADO	5		0		0
5.2) TESE DE DOUTORADO	20		0		0
5.3) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	10		0		0
5.4) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (ATÉ 10 NO PERÍODO)	8		0		0
5.5) TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (ATÉ 10 NO PERÍODO)	4		0		0
5.6) INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA	4		0		0
5.7) INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIA (ATÉ 10 NO PERÍODO)	3		0		0
5.8) INICIAÇÃO CIENTÍFICA ENSINO MÉDIO	3		0		0

6) Coorientações Concluídas	PONTOS	ORIENTADOR		AVALIADOR	
		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
6.1) PÓS-DOCTORADO	2		0		0
6.2) TESE DE DOUTORADO	10		0		0
6.3) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	5		0		0
6.4) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (ATÉ 10 NO PERÍODO)	4		0		0
6.5) TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (ATÉ 10 NO PERÍODO)	2		0		0

7) Participação em Bancas de Graduação e Pós-graduação	PONTOS	ORIENTADOR		AVALIADOR	
		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
7.1) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA DOUTORADO (ATÉ 05 NO PERÍODO)	6		0		0
7.2) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA MESTRADO (ATÉ 05 NO PERÍODO)	4		0		0
7.3) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA ESPECIALIZAÇÃO (ATÉ 05 NO PERÍODO)	3		0		0
7.4) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (ATÉ 05 NO PERÍODO)	2		0		0

8) Outras Produções (**)	PONTOS	ORIENTADOR		AVALIADOR	
		QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
8.1) COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RE-	10		0		0



CURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)					
8.2) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	5		0		0
8.3) REVISOR DE ARTIGO DE PERIÓDICOS: A1, A2, A3, A4, B1 e B2 (ATÉ 05 NO PERÍODO)	5		0		0
8.4) REVISOR DE ARTIGO DE PERIÓDICOS: B3, B4 e C (ATÉ 05 NO PERÍODO)	3		0		0
8.5) PRÊMIOS CIENTÍFICOS	5		0		0
8.6) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS	1		0		0

PONTUAÇÃO TOTAL			0		0
------------------------	--	--	---	--	---

(*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(**) só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto. Financiamento de bolsas não serão pontuadas neste item.

OBSERVAÇÃO

Resumos ou resumos expandidos não serão pontuados como artigo completo em periódicos, mesmo que publicados em periódicos que possuam Qualis CAPES (2017-2020).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS

Artigos Publicados (*)				
Qualis CAPES Atribuído pelo Avaliador	Qualis CAPES Requerido pelo Orientador	Título	ISSN	DOI (se houver)



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI**

EDITAL Nº 002/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 – NITT/ PROPESPG/UNIFAP

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Departamento Acadêmico: _____
Nome: _____
Fone fixo: _____ Telefone celular: _____
Outro Contato: _____
Questionamento Fundamentado: _____

Macapá-AP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do requerente

OBS: Os pedidos de recursos deverão ser enviados via e-mail (nitt@unifap.br). O candidato deverá guardar o e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo NITT.



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI

EDITAL Nº 002/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024 – NITT/ PROPESPG/UNIFAP

ANEXO VI

NOTA

AVALIADOR: _____

Nº	PESQUISADOR	<i>Npi</i>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Npi: Nota atribuída à produção intelectual;

_____, ____ de agosto de 2024.

AVALIADOR